

**PORTARIA Nº 32/2023**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2022, ao apreciar o requerimento constante do Processo Administrativo nº 8500260-81.2022.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito Francisco Anastácio Cavalcante Neto, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, em respondência pela Vara Única da Comarca de Meruoca;

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo de nº 0200315-55.2022.8.06.0123, em curso na Vara Única da Comarca de Meruoca, em face da suspeição do magistrado Francisco Anastácio Cavalcante Neto, que responde pela referida unidade judiciária

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 34/2023-GABPRESI**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500004-65.2022.8.06.0150,

**RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 1º de setembro de 2022, ANTÔNIO MOTA NETO, matrícula nº 707, no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019 e art. 1º, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2019, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 18.109,86 (dezoito mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – ref. SPJNME08 – 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022)	R\$ 10.490,09
(Dez mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.049,01
(Um mil, quarenta e nove reais e um centavo)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.147,03
(Três mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.454,03
(Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)	
Gratificação de Estímulo à Interiorização – GEI – 15% - (Art. 20 da Lei estadual nº 14.786/2010 com a redação dada pela Lei estadual nº 16.739/2018)	R\$ 1.573,51
(um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 396,19
(Trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.109,86</b>
(Dezoito mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, data e hora registradas em sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará